

COORDENADORIA JURÍDICA
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– PMDE
PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROTOCOLO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO

Tendo em vista a análise da Prestação de Contas, consta em pleno acordo as normas de comprovantes (Ofícios, Demonstrativos, Nota Fiscal, Recibo e Mapas) de acordo com a Lei PMDE N°1861 de 24 DE abril de 2019. É dada como **ANALISADA E APROVADA** esta Prestação.

Conselho Escolar Paulo Aragão

Mês de Referência: **JUNHO/2022**

Data da Análise: **31/07/2022**

Extrato Mensal por Instituição de Ensino - PMDE

Escola / Centro de Educação Infantil PAULO ARAGAO

Mês de Referência: JUNHO/2022

Receita	
Saldo Anterior:	51.713,89
Repasse Mensal:	8.099,90
Rendimento:	358,71
Depósito:	0,00
IOF:	19,65
IRRF:	24,87
Receita Total:	60.127,98

Despesas					
Edifício	Despesa	Mês/Ref.	Data Pgto	Valor R\$	Observação
POLO	ÁGUA	maio/2022	01/06/2022	3.952,67	
POLO	ÁGUA	junho/2022	20/06/2022	3.690,53	
POLO	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	junho/2022	14/06/2022	9.600,00	
POLO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	maio/2022	01/06/2022	1.000,00	
POLO	LUZ	maio/2022	01/06/2022	2.071,72	
POLO	MATERIAL DE LIMPEZA	junho/2022	02/06/2022	1.570,00	
POLO	OUTROS	junho/2022	05/06/2022	667,83	MEDALHAS CANGURU 2022
POLO	TAXAS BANCÁRIAS	junho/2022	20/06/2022	69,00	
				22.621,75	

Saldo:	37.506,23
---------------	------------------



MUNICÍPIO DE SOBRAL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DA ARTICULAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

GERÊNCIA FINANCEIRA

Prestação de Contas

PMDE

CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGÃO

SOBRAL-JULHO DE 2022

Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SME/ESPA - ESCOLA PAULO ARAGÃO	
Nº Processo : P206698/2022	Data Abertura : 07/07/2022 - 08:53
Tipo : Prestação de Contas	
Assunto : Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - PMDE	
Nome do Interessado : Conselho Escolar Paulo Aragão	
Observação : PRESTAÇÃO DE CONTAS PMDE JUNHO 2022	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SME/CJ	07/07/2022 - 08:53	Ariella Conceição Ponte Loiola
2			
3			
4			
5			
6			



ESCOLA: PAULO ARAGÃO

ENDEREÇO: RUA CAETANO FIGUEIREDO, 100 COHABII CEP: 62.050845 _ SPBRAL – CEARÁ

EMAIL: PAULO.ARAGAO@EDU.SOBRAL.CE.GOV.BR

CNPJ: 01.901.368/0001-93

INEP: 23025433

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

OFÍCIO Nº093/2022

Para: Secretaria Municipal da Educação de Sobral- SME

Ref: Encaminhamento da Prestação de Contas

Presado Secretário,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, a Prestação de Contas financiada com o Recurso do PMDE, referente a Maio/2022, com o repasse mensal no valor de 8.000,00 (oito mil reais)

Atenciosamente,

Ariella Conceição Ponte Loliola

Presidente da Unidade Executora

Diretora Escolar DNS-3

Ato Nº 199/2022

Ilmo. Sr.

Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação-SMESOBRAL





ESCOLA: PAULO ARAGÃO

ENDEREÇO: RUA CAETANO FIGUEIREDO, 100 COHABII CEP.: 62.050845_ SPBRAL – CEARÁ

EMAIL: PAULO.ARAGAO@EDU.SOBRAL.CE.GOV.BR

CNPJ: 01.901.368/0001-93

INEP: 23025433

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal Escolar, Michelle Martins Viana, Francisca Núbia Rodrigues Rocha de Paula e Albaniza Xavier Barbosa Lopes, depois de examinarem cuidadosamente os documentos que compõem essa prestação de contas do PMDE REFERENTE A JUNHO/2022, NO SALDO NO VALOR DE R\$ 60.072,60 (sessenta mil e setenta e dois reais e sessenta centavos) sendo utilizado o valor de R\$ 22.597,27 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), que são de parecer favorável em razão de regularidade de contas e documentos comprobatórios apresentados.

Sobral, 10 de Junho de 2022.

MICHELLE MARTINS VIANA

20163119206

Assinatura

RG

FCA. NÚBIA RODRIGUES ROCHA DE PAULA

20072611990

Assinatura

RG

ALBANIZA XAVIER BARBOSA LOPES

91015026055

Assinatura

RG

Ariella Conceição Ponte Loliola

Presidente da Unidade Executora

99002045728

RG

Ariella Conceição Ponte Loliola
Diretora Escolar DNS-3
Ato Nº 199/2022



Extrato por período

Via internet

GERENCIADOR
CAIXA

Cliente

CONS ESC ESCOLA PAULO ARAGAO

Emitido em
04/07/2022 - 07:46:25

Agência: 0554 / Produto: 003 / Conta: 00001458-0

Lançamentos de 30/06/2022 à 01/06/2022

DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
01/06/2022	01/06/2022	000000	SALDO DIA	0.00	0.00
02/06/2022	02/06/2022	900549	CHEQUE PAG	-2071.72	-2071.72
02/06/2022	02/06/2022	900550	CHEQUE PAG	-3952.67	-6024.39
02/06/2022	02/06/2022	900551	CHEQUE PAG	-667.83	-6692.22
02/06/2022	02/06/2022	900552	CHEQ COMP	-1000.00	-7692.22
02/06/2022	02/06/2022	727220	RESG AUTOM	7692.22	0.00
02/06/2022	02/06/2022	000000	SALDO DIA	0.00	0.00
03/06/2022	03/06/2022	000000	SALDO DIA	0.00	0.00
06/06/2022	06/06/2022	341000	CRED TED	99.90	99.90
06/06/2022	06/06/2022	990001	APL AUTOM	-99.90	0.00
06/06/2022	06/06/2022	000000	SALDO DIA	0.00	0.00
07/06/2022	07/06/2022	000000	SALDO DIA	0.00	0.00
08/06/2022	08/06/2022	900526	CHEQ COMP	-1570.00	-1570.00
08/06/2022	08/06/2022	727220	RESG AUTOM	1570.00	0.00
08/06/2022	08/06/2022	000000	SALDO DIA	0.00	0.00
09/06/2022	09/06/2022	000000	SALDO DIA	0.00	0.00
10/06/2022	10/06/2022	000000	SALDO DIA	0.00	0.00
13/06/2022	13/06/2022	000000	SALDO DIA	0.00	0.00
14/06/2022	14/06/2022	000000	SALDO DIA	0.00	0.00
15/06/2022	15/06/2022	341000	CRED TED	8000.00	8000.00
15/06/2022	15/06/2022	990001	APL AUTOM	-8000.00	0.00
15/06/2022	15/06/2022	000000	SALDO DIA	0.00	0.00
17/06/2022	17/06/2022	900554	CHEQUE SAC	-9600.00	-9600.00
17/06/2022	17/06/2022	727220	RESG AUTOM	9600.00	0.00
17/06/2022	17/06/2022	000000	SALDO DIA	0.00	0.00
20/06/2022	20/06/2022	900556	CHEQUE PAG	-3690.53	-3690.53
20/06/2022	20/06/2022	520220	DB CEST PJ	-69.00	-3759.53
20/06/2022	20/06/2022	727220	RESG AUTOM	3759.53	0.00
20/06/2022	20/06/2022	000000	SALDO DIA	0.00	0.00
21/06/2022	21/06/2022	000000	SALDO DIA	0.00	0.00
22/06/2022	22/06/2022	000000	SALDO DIA	0.00	0.00



Lançamentos de 30/06/2022 à 01/06/2022

DATA DE LANÇAMENTO	DATA DE MOVIMENTO	DOCUMENTO	HISTÓRICO	VALOR (R\$)	SALDO (R\$)
23/06/2022	23/06/2022	000000	SALDO DIA	0.00	0.00
24/06/2022	24/06/2022	000000	SALDO DIA	0.00	0.00
27/06/2022	27/06/2022	000000	SALDO DIA	0.00	0.00
28/06/2022	28/06/2022	000000	SALDO DIA	0.00	0.00
29/06/2022	29/06/2022	000000	SALDO DIA	0.00	0.00
30/06/2022	30/06/2022	000000	SALDO DIA	0.00	0.00




Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência SOBRAL, CE	Código 0554	Operação 5823	Emissão 04/07/2022
Fundo CAIXA FIC MOVIMENTAÇÕES AUTOMÁTICAS	CNPJ do Fundo 14.508.652/0001-46	Início das Atividades do Fundo 13/07/2012	

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/05/2022	Cota em: 30/06/2022
0,8566	4,4597	6,7098	1,830459	1,846138

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome CONS ESC ESCOLA PAULO ARAGAO	CPF/CNPJ 01.901.368/0001-93	Conta Corrente 003.00001458-0	Mês/Ano 06/2022	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	51.713,89C	28.251,874816
Aplicações	8.099,90C	4.405,843841
Resgates	22.621,75D	12.341,666200
Rendimento Bruto no Mês	358,71C	
IRRF	24,87D	
IOF	19,65D	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	37.506,23C	20.316,052456
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
02 / 06	RESGATE	7.692,22D	4.209,327805
	IRRF	1,74D	
	IOF	17,20D	
06 / 06	APLICACAO	99,90C	54,489373
08 / 06	RESGATE	1.570,00D	857,622204
	IRRF	1,15D	
	IOF	2,45D	
15 / 06	APLICACAO	8.000,00C	4.351,354467
17 / 06	RESGATE	9.600,00D	5.228,003154
	IRRF	15,55D	
	IOF	0,00	
20 / 06	RESGATE	3.759,53D	2.046,713035
	IRRF	6,43D	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
105,07	24,87

Informações ao Cotista

Acesse o site da CAIXA e conheça os E-FUNDOS : os fundos da CAIXA com movimentações! exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA e com taxas de administração inferiores às praticadas pelo mercado. Com os E-FUNDOS CAIXA você tem excelentes opções de investimento ao alcance de suas mãos, de acordo com seu perfil. Um jeito prático de investir, da comodidade da sua casa!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

ISAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	



DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA E DE PAGAMENTOS EFETUADOS

01 - Programa/Convênio
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL - PMDE
02 - Exercício
JUNHO/2022
03 - Nome da Unidade Executora
Consórcio Escolar Paulo Aragão
04 - Número do CDBJ
01.901.368/0001-93
05 - Endereço
Rua Cristiano Figueiredo 100 Colaba II
06 - Município
SOBRAL
07 - UF
CE

08 - Saldo Reprogramado do mês Anterior (+)	09 - Valor Creditado pela Prefeitura (+)	10 - Depósito	11 - Rendimento de Aplicação Financeira (+)	12 - Valor total da receita (+)
Custeio/Capital	Custeio/Capital	Custeio/Capital	Custeio/Capital	Custeio/Capital
RS 60.072,60	RS 8.000,00		RS 358,71	RS 60.072,60

13 - Valor da Despesa Realizada (+)	15 - Saldo a Reprogramar para o Exercício Seguinte	17 - Período de Execução	18 - Nº de Escolas Atendidas
Custeio/Capital	Custeio/Capital		
RS 22.597,27	RS 51.713,89	01 a 30/06 de 2022	1 Polo

BLOCO 3 - PAGAMENTOS EFETUADOS									
19 - Item	20 - Nome do Fornecedor	21 - CNPJ ou CPF	22 - Tipo de Bens e Materiais Adquiridos ou Serviços Contratados	23 - Origem R\$ (*)	24 - J24.AA32- Nat. Desp.	25 - Documento	26 - Pagamento	27 - Valor (R\$)	
							Nº ChvCB	Data	
2	MANUTENÇÃO CAD	000000000122021	TAXA BANCÁRIA	PMDE	D			20/06/2022	RS 24,87
3	MANUTENÇÃO CAD	000000000122021	TAXA BANCÁRIA	PMDE	D			20/06/2022	RS 19,05
4	ENEL	07.047.251/0001-70	SERVIÇO ENERGIA ELÉTRICA	PMDE	CUSTEIO		900549	02/06/2022	RS 2.071,72
5	SAAE	07.817.778/0001-37	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	PMDE	CUSTEIO		900550	02/06/2022	RS 3.952,87
5	SAAE	07.817.778/0001-37	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	PMDE	CUSTEIO		900550	20/06/2022	RS 3.490,53
7	A. DE AGUIAR SOUSA EIRELI	21.535.796/0001-57	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE XEROX	PMDE	SERVICO	1.568	900553	01/06/2022	RS 1.600,00
8	OLIMPIADA CANGURU DE MATEMÁTICA AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA	30.128.782/0001-93	MEDALHAS	PMDE	CUSTEIO	7.771	900551	06/06/2022	RS 657,83
9	MM ANDRADE COMÉRCIO VAREJISTA	30.67.188/0001-78	PROJETORES	PMDE	CAPITAL	55	900554	14/06/2022	RS 8.000,00
			MATERIAL DE LIMPEZA	PMDE	CUSTEIO	14544	900526	02/06/2022	RS 1.570,00
									RS 22.597,27

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

SOBRAI, 10 DE JUNHO DE 2022

ARIELLA CONCEIÇÃO PONTE LOIOLA

Ariella Conceição Ponte Loiola

Assinatura do(a) Dirigente/ou do Representante Legal

Ariella Conceição Ponte Loiola
Diretora Escolar DNS-3
Ato Nº 199/2022





Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Valério, 150
Fortaleza - CE - CEP: 60135-040
CNPJ: 07.047.251/0001-70 - QG: 06.108.648-3

DOCUMENTO ADICIONAL DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	Tipo de Fornecimento
B3 OUTROS - Poder público Municipal - 50009U10 - 5200 - 4130958-NAN-436	Trifásico

MUNICÍPIO DE SOBRAL
RUA CAETANO FIGUEIREDO, 831
SEM BAIRRO 3200-000, SOBRAL, CE
CEP: 62011-080
CNPJ: "000.6340000" - INSC. EST.: 069202583

944284

944284

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
05/2022	20/06/2022	R\$ 2.071,72

INFORMAÇÕES FISCAIS



NOTA FISCAL N° 014673269 - SÉRIE 001/DATÁ DE EMISSÃO: 16/05/2022
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://dfeportal.sefazvirtual.rs.gov.br/NF3efconsulta>
chave de acesso:
2322 0507 0472 5100 0170 6600 0014 6732 6910 0992 6350
Protocolo de autorização: 3232200013077190 - 16/05/2022 às 22:43:20-03:00
CFOP 5258: VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA A NÃO CONTRIBUINTE
Data de apresentação: 25/05/2022

MENSAGENS IMPORTANTES

A Anel definiu que a partir de 16/04/22 a bandeira tarifária será a verde, sem custos adicionais na fatura. A cobrança da bandeira escassez hídrica será proporcional aos dias de consumo anteriores a essa data (exceto para cliente tarifa social).

Informamos que a tarifa da Enel Ceará foi reajustada, em média 24,85%, por meio da REH ANEEL n° 3026/22, com vigência de 22/04/22 a 21/04/23

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	14/04/2022	16/05/2022	32	14/06/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO									
Data de Fatura	Unid.	Qtz	Preço un(R\$)	Valor (R\$)	P. contributos	BC	Alig	ICMS	Tarifa un.R\$
Energia Ativa Fornecida TE	kWh	2.063	0,41962	866,47	24,50	866,47	27,00	233,67	0,29438
Energia Ativa Fornecida TUSD	kWh	2.063	0,57945	1.195,24	33,79	1.195,24	27,00	322,17	0,40686
Adicional Band Vermele	kWh	2.063	0,00631	13,01	0,36	13,01	27,00	3,51	0,00443
SUBTOTAL FATURAMENTO:				2.071,72					
SUBTOTAL OUTROS:				0,00					
TOTAL:				2.071,72	58,86	2.071,72		569,36	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E CONSUMO NO PERÍODO:

N. Medidor	P. Horário Seg	Data Leit.	Leitura	Data Leit.	Leitura	Fator	Consumo	Dias
4130958-NAN-436	HFP	15 ABR	22.861	16 MAI	24.924	1	2.063	32

Tipos Fat.: LID - Lido; MED - Média de consumo; MIN - mínimo faturável

CONSUMO / kWh				ATRIBUÍTO			
Mês/Ano	Consumo	Dias	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
MED1A	1.284	30	LID	1512,37	3,19	48,23	
MA122	2.063	32	LID				
MA222	1.944	30	LID				
MA222	1.713	31	LID				
FEV22	928	29	LID				
JAN20	1.888	31	LID				
FEV21	2.562	29	LID				
NOV21	2.221	29	LID				
OUT21	2.180	30	LID				
SET21	1.755	30	LID				
AGO21	492	32	LID				
JUL21	241	31	LID				
JUN21	382	31	LID				
MAI21	364	31	LID				

RESERVADO AO FISCO
Novo modelo de Nota Fiscal de Energia Elétrica nos termos do Ajuste Sinier 01/2019 (CONELZ)

DADOS DE MEDIÇÃO				DADOS DE CONSUMO			
Medidor	Quantidade	Unidade	Valor	Medidor	Quantidade	Unidade	Valor
4130958-NAN-436	ENERGIA ATIVA	kWh	22.861				

NOTIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTAS VENCIDAS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

152-869424998-5

01/JUN/2022

HORA DF 17:30:49

LOT. 05.006702-8

TERM 068571

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

VALOR DO PAGAMENTO: 2.071,72

838200000207 717200313001

278865205077 000009442847

152-869424998-5

1ª VIA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

152-869424998-5

01/JUN/2022

HORA DF 17:30:49

LOT. 05.006702-8

TERM 068571

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA

VALOR DO PAGAMENTO: 2.071,72

838200000207 717200313001

278865205077 000009442847

152-869424998-5

1ª VIA

PAGO 01/06/2022

COM RECURSO DO PMDE

Priscilla Ponte
ORDENADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	RS
018	104	0554	5	03001458-0	2	AAA	900549	8	#2.071.72#
Pague por este cheque a quantia de <u>Dois mil setenta e um reais e setenta e dois</u> e centavos acima ou à sua ordem									
CAIXA SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL-CE CONFEÇÃO: 05/22									
Sobral, 02 de junho de 2022 Ariella Conceição Ponte Boiola CONS ESC ESCOLA PAULO ARAGAO CNPJ 01.901.368/0001-93 Nadie Maria Sousa de Menezes CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2004									
10405548 0189005495 600300145802									

PAGO 01/06/2022
COM RECURSO DO PMDE

Ariella Ponte
ORDENADOR DE DESPESAS

CAIXA

Cód. Ag. _____

Nº da Conta do Depositante _____

JJ 055400383421-3

CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGAO
PAG. 08

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP

152-875238702-8

01/JUN/2022 HORA DF 17:31:27

LOT. 05.006702-8 TERM 068571

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 3.952,67

826000000396 526702690003

35460522208 291060000028

152-875238702-8

1ª VIA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, AP

152-875238702-8

01/JUN/2022 HORA DF 17:31:27

LOT. 05.006702-8 TERM 068571

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 3.952,67

826000000396 526702690003

35460522208 291060000028

152-875238702-8

1ª VIA

Saae

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

DO JTOR MONTE. 563 - CENTRO

SOBRAL - CE - CEP: 62.011-200

C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 - Fone: (88) 3677-9130

FOLHA 1/1

INSCRIÇÃO	CLS	TAR	EDONCARGAS	Nº CONTA	EMISSÃO	MES FAT
0003546.1	PBM	PUB	COM IND PUB OUT	220291090	30/05/22	MAI/2022

PREF. M. SOBRAL-ESCOLA PAULO ARAGÃO

RUA CAETANO FIGUEIREDO, S/N, EDUCACAO

COHAB II

SOBRAL

CEP: 62.050-845

CEARA

LOCALIZAÇÃO

00.00.27.0000002930

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

ULTIMOS CONSUMOS				SERVIÇOS E TARIFAS			
MES FAT.	CONS.	OCO	DC	COD	DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR
MAI/22	208	000	032	001	AGUA		2.325,10
ABR/22	173	000	030	002	ESGOTO		1.627,57
MAR/22	126	000	028				
FEV/22	122	000	029				
JAN/22	098	000	032				
DEZ/21	189	000	029				
NOV/21	186	000	030				
MEDIA:	149						

HIDROMETRIA									
HIDROMETRO	INSTALAÇÃO	LEIT ANT.	DT LEITURA	LEIT ATUAL	DT LEITURA	CONSUMO	DIAS CONSUMO	OCO	LEITURISTA
A200644010	08/12/2020	1558	14/04/2022	1766	16/05/2022	208	032	000	004

OBSERVAÇÕES		PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUIDA						
		Postura 2.314 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos						
		Reservatório: ETA		Período: 01/01 a 31/12				
		Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Cor Total
		Padrão	até 15 UH	6,5 a 9,5	0,2 a 2,0	até 5 UH	até 1 mg/L	até 20 UH
		Valor Médio	15,00	7,15	4,00	0,66	0,77	
Qtd. Análise	0	0	0	0	0			

MENSAGENS 2ª VIA (CONTA WEB)

AVULSA	ENCARGOS DIÁRIOS	MESES EM DEBITO
2,0	79,05	0,033
		1,30

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

VALOR RS 3.952,67

VENCIMENTO 18/06/2022

PAGO 01/06/2022

COM RECURSO DO PMDE

Priscilla Pont

ORDENADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0554	5	03001458-0	2	AAA	900550	1	#3.952.67#
Pague por este cheque a quantia de <u>Três mil novecentos e cinquenta e dois</u> <u>reais e noventa e sete,</u> centavos acima <u>Serviço Autônomo de Água e Esgoto</u> ou à sua ordem <u>Sobral</u> , 01 de junho de 20 22 <u>Amélia Conceição Ponte Bocola</u> CONS ESC ESCOLA PAULO ARAGÃO CNPJ 01.901.368/0001-93 <u>Nadia Maria Torres de Menezes</u> CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2004									

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL - CE
CONFEÇÃO: 05/22

000550 018 104 0554 5 03001458-0 2 AAA 900550 1

⑆10405544⑆ 0189005505⑆ 600300145802⑆

PAGO 01/06/2022
COM RECURSO DO PMDE

Amélia Ponte
ORDENADOR DE DESPESAS

CAIXA

Cad. Ag.

N.º de Conta do Depositante

JJ 055400383422-1



PREF.M.SOBRAL-ESCOLA PAULO ARAGAO

RUA CAETANO FIGUEIREDO, S/N, EDUCACAO
COHAB II - Cep: 62050845
SOBRAL-CE

Classe PBM	A/E: 0	Tarifa PUB	Quantidade de Economias				Agente 000021
Hidrômetro A20G644010	Data de Instalação 08/12/2020	Localização 0000270023	Data Leit. Ant. 16/05/2022	Data Leit. Atual 15/06/2022			

DADOS CONSUMO		ULTIMOS CONSUMOS		
Leitura anterior: 1766		Mes/Fat.	Consumo	Ocorr.
Leitura atual: 1962		05/2022	208	0
Consumo: 196		04/2022	173	0
Dias: 30		03/2022	128	0
Media: 153		02/2022	122	0
Ocorrência: LEITURA NORMAL		01/2022	98	0
		12/2021	189	0

PARAMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA						
Reservatório: E.T.A.			Data: 01/01/2022			
Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Fluor	Coli. Totais
Padrão	até 15 UI	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 ml	Ausente
Obtidos	15,0	7,15	4,0	0,66	0,77	0,0

SERVICOS E TARIFAS		N.P.	Valor (R\$)
Cod.	Descrição		
1	AGUA		2.170,90
2	ESGOTO		1.519,63

Loteria da Praça
PAGO
Adrielly
05.005510-5

Multa: 2,00 (porcento) Valor:0,00 Juros diários: 0,03 (porcento)

Vencimento: 18/07/2022 Total a Pagar: 3.690,53

COMUNICADO

O SAAE agradece pela sua pontualidade.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

171-526856360-9

20/JUN/2022

HORA DF 11:31:11

LOT. 05.005818-5

TERM 036787

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 3.690,53

826800000364 905302690003

354606222207 358643000005

171-526856360-9

1ª VIA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

171-526856360-9

20/JUN/2022

HORA DF 11:31:11

LOT. 05.005818-5

TERM 036787

LOCALIDADE: SOBRAL

AG. VINCULADA: 0554

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

SAAE SERV AUT AG ESG SOBRAL CE

VALOR DO PAGAMENTO: 3.690,53

826800000364 905302690003

354606222207 358643000005

171-526856360-9

1ª VIA

PAGO 01/06/2022
COM RECURSO DO PMDE

Adrielly Ponte
ORDENADOR DE DESPESAS



Comp. 018 Banco 104 Agência 0554 C1 5 Conta 03001458-0 C2 2 Série AAA Cheque nº 900556 C3 0 B5 #3.690,53

Pague por este cheque a quantia de

Três mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e três

e centavos acima

ou à sua ordem

de 20 22

CAIXA

SOBRAL
RUA CEL. JOSE SABOIA, 300
CENTRO - SOBRAL-CE
CONFECÇÃO: 05/22

CONS ESC ESCOLA PAULO ARAGAO

CNPJ 01.901.368/0001-93

Maria Nave Torres de Menezes

CLIENTE BANCÁRIO
DESDE 02/2004

10405548 0189005565 600300145802

CAIXA

JJ 055400383428-0

PAGO 20 / 06 / 2022
COM RECURSO DO PMDE

Maria Nave Torres de Menezes
ORDENADOR DE DESPESAS



	ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Nota Nº 0000001558	
					SÉRIE	
					ELETRÔNICA	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Data de Geração		01/06/2022		Competência		JUN/2022
Nº do RPS		0		Local da Prestação		SOBRAL-CE
				Nº da NFS-e Substituída		0
				Optante do Simples		SIM
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
Razão Social		A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME				
Nome Fantasia		*****				
Endereço		AVN B, 651 - COHAB II				
CPF/CNPJ		21.535.796/0001-57		Insc. Municipal	14591	UF CE
Cidade		SOBRAL		Insc. Estadual	0	Telefone
		C.E.P 62050820		Comp		
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
Razão Social		CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGAO				E-mail
Endereço		RUA R AFRICA, S/N SINHA SABOIA 62050480 SOBRAL-CE				
CPF/CNPJ		01.901.368/0001-93		Insc. Municipal	0	Insc. Estadual
						Telefone
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL		
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA COPIADORA RICOH MENSAL.	1,00	1.030,93	1.030,93		
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO						
1401 / 1401 / 475120200 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA						
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA		
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL
						0,00
						0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS		
Valor Total da Nota		1.030,93		Natureza da Operação		Valor Total da Nota
(-) Desconto Incondicionado		0,00		Tributada no Município		(-) Dedução Permitida em lei
(-) Desconto condicionado		0,00		Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo
Outras Retenções		0,00		Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS
(-) ISS Retido		30,93		wje3kunvi		ISS a Reter
(=) Valor Líquido		1.000,00		http://www.sobral.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
OUTRAS INFORMAÇÕES						

Impressa em: 01/06/22 17:09

Hora da emissão: 17:09:41

PAGO 01/06/2022
COM RECURSO DO PMDE

Luílla Pont
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐

01/06/2022
Manuel de Sousa Marques
ASSINATURA



A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME
Fone 9 99301108 / 3111-3699
CNPJ: 21.535.796/0001-57
RUA AV B, 651
SOBRAL-CE

RECIBO

R\$ 1.000,00

Recebemos do(a) Sr(a) **CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGÃO** a quantia de R\$: 1.000,00 (UM MIL REAIS) referente à NOTA FISCAL DE Nº 1558 firmo(amos) o presente recibo.

SOBRAL, _____ DE _____ DE 2022.

ANATANA AGUIAR

Anatana Aguiar

「21.535.796/0001-57」

A. DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Av. B (CJ COMAB II), Nº 651

Cohab II - CEP: 62.050-820

「SOBRAL - CE」

PAGO 01/06/2022 Ariella Conceição Ponte Loiola
COM RECURSO DO PMDE Diretora Escolar DNS-3
Ato Nº 199/2022

Ariella Ponte
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐

01.06.2022
Manuel de Sena Marques
ASSINATURA



Comp. 018	Banco 104	Agência 0554	C1 5	Conta 03001458-0	C2 2	Série AAA	Cheque nº 900552	C3 8	RS # 1.000,00#
Pague por este cheque a quantia de <u>Um mil reais</u> e centavos acima									
A DE AGUIAR SOUSA GIRELI - ME ou à sua ordem									
SOBRAL, 01 de JUNHO de 20 22									
									
SOBRAL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFEÇÃO: 05/22									
CONS ESC ESCOLA PAULO ARAGAO CNPJ 01.901.368/0001-93 <u>Priscilla Conceição Ponte Baidon</u> <u>Manoel de Souza Marques</u>									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2004									
10405542 0123005525 600300145802									

CAIXA

Cód. Ag. 104

Nº da Conta do Depositante

JJ 055400383424-8

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☒

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐

01/06/2022
Manoel de Souza Marques
 ASSINATURA

PAGO 01/06/2022
 COM RECURSO DO PMDE

Priscilla Ponte
 (ORDENADOR DE DESPESAS)





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000003812

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

62097 - A DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Endereço

AVENIDA B, 651

COHAB II SOBRAL-CE CEP: 62050-820

No. Requerimento

0000003812/2022

Documento

C.N.P.J.: 21.535.796/0001-57

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.
A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 23 DE MAIO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 20/08/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000003812





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202207198221

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 21535796000157
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/04/2022 ÀS 14:27:19
VÁLIDA ATÉ 05/06/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA
CNPJ: 21.535.796/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:23:06 do dia 10/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/07/2022.

Código de controle da certidão: **EB6E.5E2E.CD49.4FFE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.535.796/0001-57

Certidão n°: 10021361/2022

Expedição: 29/03/2022, às 15:59:15

Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

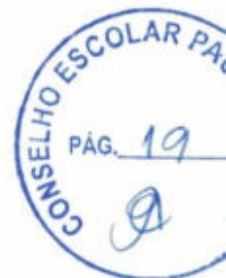
Certifica-se que ANTONIA DE AGUIAR SOUSA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.535.796/0001-57, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 21.535.796/0001-57**Razão Social:** A DE AGUIAR SOUSA EIRELI ME**Endereço:** R TABELIAO ILDEFONSO CAVALCANTE 135 CENTRO / CENTRO / SOBRAL /
CE / 62010-015

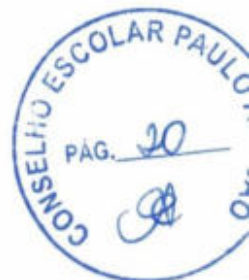
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022**Certificação Número:** 2022051303313740207543

Informação obtida em 24/05/2022 10:05:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR CELEBRANDO ENTRE: A DE AGUIAR SOUSA EIRELI -ME E A ESCOLA CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGÃO, QUE ENTRE SI FAZEM: FORMA ABAIXO.

Pelo presente termo aditivo, de um lado como CONTRATANTE, **CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGÃO**, inscrito (a) no CNPJ sob Nº... 01.901.368/0001-93, com sede na END: RUA ÁFRICA, BAIRRO: SINHA SABOIA N: S/N, SOBRAL ESTADO CEARÁ, e, de outro lado, como CONTRATADA a empresa **A DE AGUIAR SOUSA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ: 21.535.796/0001-57, com sede na Av. B, Nº 651, bairro COHAB II, SOBRAL-CE, resolvem entre si acordarem o presente Termo Aditivo, para todos os fins legais, na forma das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

FINALIDADE: O presente aditivo tem por finalidade a locação de uma impressora copiadora 1- impressora RICOH 3510, com transformador. Em virtude do término do prazo do Termo do Aditivo datado de 05 de fevereiro de 2021, prorrogando-se este aditivo por 1 (um) ano. Iniciando 05 de fevereiro de 2022 até 05 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula terceira do contrato originário, permanecendo o valor de R\$: 1.000,00 (um mil reais) estando perfeitamente justificadas para ambas as partes os motivos que ensejaram o presente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo o presente Termo Aditivo.

E por assim se acharem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas adiante assinadas.

21.535.796/0001-57

A. DE AGUIAR SOUSA EIRELI - ME

Av. B (CJ COHAB II), Nº 651
Cohab II - CEP: 02.090-820

L SOBRAL - CE

SOBRAL-CE, 05 DE FEVEREIRO DE 2022.

Fco. Anatania de A. Sousa

A DE AGUIAR SOUSA EIRELI -ME

Paula Mariana Costa Pereira
REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Fco. Benedito Sousa Barros
CPF 333.343.412



CLIENTE
Conselho Escolar Paulo Aragao

CFF/CNPJ
01901368000193



IDENTIFICAÇÃO DA FATURA 963b50ec41e24df7948e60ad43c22c7f

DATA DE EMISSÃO: 30/05/2022

Detalhes da Fatura

Vencimento
09/06/2022

Descrição	Valor
Pedido Medalhas Canguru 2022 (0 23025433)	R\$ 667,83
Subtotal	R\$ 667,83
Desconto	R\$ 0,00
Total	R\$ 667,83

Efeite o pagamento com segurança pela internet ou em uma agência bancária.

Confira as opções de pagamento para esta fatura.



PAGO 01 06 2022
COM RECURSO DO CAIXA

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒

01.06.2022

Manuel de Sousa Marques

Luella Ponte
ORDENADOR DE DESPESAS



CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AQUI
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO
01/06/2022 09:39:04
CONVENIO: 000490792
OPERADOR: Danielz

PAGAMENTO EM ESPECIE: SIM

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
23793.38128 60001.313083
91000.050806 8 90110000066783

INSTITUICAO EMISSORA
NOME DO BANCO: BANCO BRADESCO S/A

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: IUGU INSTITUICAO DE PAGAM
RAZAO SOCIAL: IUGU INSTITUICAO DE PAGAME
CPF/CNPJ: 15.111.975/0001-64

SACADOR / AVALISTA
NOME/RAZAO SOCIAL: UPMAT BRASIL
CPF/CNPJ: 30.128.782/0001-00

PAGADOR
NOME/RAZAO SOCIAL: CONSELHO ESCOLAR PA
CPF/CNPJ: 01.901.368/0001-93

PAGADOR FINAL / EFETIVO
TELEFONE: 55-836143474
VALOR NOMINAL: R\$ 667,83
VALOR CALCULADO: R\$ 667,83
JUROS: R\$ 0,00
IOF: R\$ 0,00
MULTA: R\$ 0,00
DESCONTO: R\$ 0,00
ABATIMENTO: R\$ 0,00
DATA DO VENCIMENTO: 09/06/2022
DATA DO PAGAMENTO: 01/06/2022
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 667,83

NSU ORIGEM: 070740
NSU SISTEMA: 000886277

OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUI
E A CAIXA EM TODO O BRASIL
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações,
reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou
de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CAIXA AQUI
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO

01/06/2022 09:39:04
CONVENIO: 000490792
OPERADOR: Danielz

PAGAMENTO EM ESPECIE: SIM

LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
23793.38128 60001.313083
91000.050806 8 90110000066783

INSTITUICAO EMISSORA
NOME DO BANCO: BANCO BRADESCO S/A

BENEFICIARIO
NOME FANTASIA: IUGU INSTITUICAO DE PAGAM
RAZAO SOCIAL: IUGU INSTITUICAO DE PAGAME
CPF/CNPJ: 15.111.975/0001-64

SACADOR / AVALISTA
NOME/RAZAO SOCIAL: UPMAT BRASIL
CPF/CNPJ: 30.128.782/0001-00

PAGADOR
NOME/RAZAO SOCIAL: CONSELHO ESCOLAR PA
CPF/CNPJ: 01.901.368/0001-93

PAGADOR FINAL / EFETIVO
TELEFONE: 55-836143474
VALOR NOMINAL: R\$ 667,83
VALOR CALCULADO: R\$ 667,83
JUROS: R\$ 0,00
IOF: R\$ 0,00
MULTA: R\$ 0,00
DESCONTO: R\$ 0,00
ABATIMENTO: R\$ 0,00
DATA DO VENCIMENTO: 09/06/2022
DATA DO PAGAMENTO: 01/06/2022
VALOR DO PAGAMENTO: R\$ 667,83

NSU ORIGEM: 070740
NSU SISTEMA: 000886277

OPERACAO REALIZADA COM SUCESSO

CAIXA AQUI
E A CAIXA EM TODO O BRASIL
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações,
reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou
de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

PAGO 01/06/2022
COM RECURSO DO PMDE

Diella Ponte
ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒

01.06.2022
Manuel de Sousa Marques



RECEBEMOS DE UPMAT BRASIL EDUCACIONAL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 007.771 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	UPMAT BRASIL EDUCACIONAL LTDA Alameda Santos, 211, 1407, Cerqueira Cesar, São Paulo - SP - 01.418-000 Fone (11) 3289-8309 cristina.diaz@upmat.com.br
---	---

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0-
Entrada
1-Saída

1

Nº 007.771
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1


CHAVE DE ACESSO 3522 0630 1287 8200 0100 5500 1000 0077 7113 2146 3018
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Natureza Medalhas - Outros Estados		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220738330678 - 06/06/2022 13:57:19
INSCRIÇÃO ESTADUAL 119.274.551.118	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTIT. TRIB.	CNPJ 30.128.782/0001-00

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGAO		CNPJ/CPF 01.901.368/0001-93	DATA EMISSÃO 06/06/2022
ENDEREÇO Avenida Senador Fernandes Tavora, 100	BARRIO Sinha Saboia	CEP 62.050-382	DATA SAÍDA 06/06/2022
MUNICÍPIO Sobral	UF CE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA 13:33

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 600,00	
VALOR DO FRETE 67,83	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 667,83

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL							
ENDEREÇO		MUNICÍPIO				UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0	ESPECIE	MARCA	NUMERO	PESO BRUTO 3,710	PESO LÍQUIDO 0,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	%ICMS	%IPI
1	Medalha fundida em ZAMAC - O, P, B	71132000	0102	6.108	UN	26,00	20,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Medalha fundida em ZAMAC - HM	71132000	0102	6.108	UN	8,00	10,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

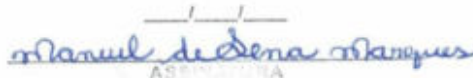
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES II - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; III - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI"; IV - Atendendo ao Despacho CONFAZ nº 35/2016 (DOU de 11.03.2016) que comunica a suspensão da eficácia da cláusula nona por força de decisão do Supremo Tribunal Federal, concedida em sede liminar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) nº 5.464, até o julgamento final da ação, não poderá mais ser exigido o recolhimento do diferencial de alíquotas em favor do Estado de destino (e nem da parcela da partilha em favor do Estado de origem, por consequência), nas operações interestaduais destinadas a não contribuintes do ICMS, na hipótese de o remetente ser optante pelo Simples Nacional. - Lei da transparência: Conforme Lei 12.741/2012, os tributos incidentes sobre essa nota fiscal são de aproximadamente 4%: 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, 0,00, [NUMERO_CUPOM] e [DATA_CUPOM] Tributos aproximados: R\$ 90,06 (Federal) e R\$ 108,00 (Estadual). Fonte: IBPT B391D4 Medalhas Canguru de Matemática Brasil 2022 - 23025433	RESERVAÇÃO AO FISCO
---	---------------------

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

PAGO 01/06/2022
COM RECURSO DO PMDE


ORDENADOR DE DESPESAS

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐


ASSINATURA



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	ES
018	104	0554	5	03001458-0	2	AAA	900551	0	#667,83#
018	104	0554	5	03001458-0	2	AAA	900551	0	

Pague por este cheque a quantia de Sessentos e sessenta e sete reais e oitenta e três e centavos acima ou à sua ordem

CAIXA

Sobral, 06 de junho de 20 22

Priscilla Conceição Ponte Araújo

CONS ESC ESCOLA PAULO ARAGAO

CNPJ 01.901.368/0001-93

Nadia Maria Sousa de Menezes

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2004

100551 018 104 0554 5 03001458-0 2 AAA 900551 0

10405543 0189005515 600300145802

CAIXA

Cod. Ag.

Nº do Conto de Depósito

JJ 055400383423-0

PAGO 06 / 06 / 2022
COM RECURSO DO PMDE

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒

06.06.2022
Manuel de Sena Marques

Priscilla Ponte
DENADOR DE DESPESAS



COTAÇÃO ELETRÔNICA:2022/13965 - PROCESSO Nº: P1991132022
ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGAO
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - PROJETO MULTIMÍDIA, 3600 ANSI LUMENS XGA WIRELESS, CONTROLE REMOTO PILHAS, CAIXA 1.0 UNIDADE-Marca: Wewatch Situação: Declarado vencedor	AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA	3,00	5000,0000	15000,00	3200,0000	9600,00	5400,0000	36,00 %
TOTAL ITENS FINALIZADOS:								
				15.000,0000		9.600,0000	5.400,0000 0	36,00 %

RESUMO GERAL

Total estimado para contratação: R\$ 15.000,00

Total estimado nos itens finalizados: R\$ 15.000,00

Total estimado nos itens fracassados: R\$ 0,00

Total estimado nos itens desertos:

Total Contratado: R\$ 9.600,00

Economia Gerada*: R\$ 5.400,0000 (36%)

* Esse valor só leva em consideração grupos e itens que tiveram vencedor declarado.



Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/13965 - PROCESSO Nº: P1991132022

ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGAO - CNPJ: 01.901.368/0001-93

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 44293/2022

FORNECEDOR:		AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA	CNPJ/CPF:	30.677.188/0001-78	
ENDEREÇO:		Conjunto Residencial RUA 70, n 767, CASA A - JEREISSATI II, Pacatuba - CE, 61.800-000	FONE/FAX:	8533844374	
COD. CATALAGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITARIO	TOTAL
940814	1	PROJETOR MULTIMIDIA, 3600 ANSI LUMENS XGA WIRELESS, CONTROLE REMOTO PILHAS, CAIXA 1.0 UNIDADE - Obs.: MARCA: Wewatch	3,00	3.200,0000	9.600,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					9.600,00

Dotação Orçamentária: **CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGAO**

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO.

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGAO	Data de emissão: 13/06/2022
MANUEL DE SENA MARQUES Gestor de Compras	<i>Manuel de Sena Marques</i> (carimbo e assinatura) <i>Priscilla Conceição Tinto Cavada</i>

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220006, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA	DATA: ____/____/____
FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.	<i>Adriano da Silva Medeiros</i> (carimbo e assinatura)

OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO
Adriano da Silva Medeiros
Representante Legal
CNPJ: 30.677.188/0001-78



 AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA RUA 70, 767 - CASA B - SENADOR CARLOS JEREISSATI II, Pacatuba, CE - CEP: 61814300 - Fone/Fax: 85987681393	Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.000.055 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2322 0630 6771 8800 0178 5500 1000 0000 5510 0043 2000 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 323220036500041 - 13/06/2022 19:10
INSCRIÇÃO ESTADUAL 067657800	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 30.677.188/0001-78

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL PMS - CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGAO		CNPJ/CPF 01.901.368/0001-93	DATA DA EMISSÃO 13/06/2022
ENDEREÇO Rua Caetano Figueiredo, 100 -	BAIRRO/DISTRITO Cohab II	CEP 62050-845	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Sobral	FONE/FAX 88992457654	UF CE	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 9.600,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 9.600,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
28	PROJETOR , 3600 LUMENS HDMI, USB, WIFI, 220 VOLTS, MARCA WEWATCH	85286990	0400	5102	UN	3,0000	3.200,0000	9.600,00					

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐

ATESTADO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☐

14/06/2022

Manuel de Deus Marques

PAGO 14/06/2022

COM RECURSO DO PMD

Luella Ponte

ORDENADOR DE DESPESAS

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 002888	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Informações Adicionais de Interesse do Fisco: DADO BANCARIO : BANCO BRADESCO: AGENCIA: 0693 CONTA: 24683-2 NOME: AM INF ORMATICA E SERVIÇOS LTDA.	





Informática e Treinamentos

CNPJ: 30.677.188/0001-78

Adriano Medeiros

3384.4374 | 98768.1393

aminformatica2019@gmail.com

30.677.188/0001-78

R E C I B O

R\$ 9.600,00

Recebemos da PMS - CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGAO a importância de R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) pagamento em cheque, referente a cotação 2022/13965.

Adriano da Silva Medeiros
AM INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

Adriano da Silva Medeiros
Representante Legal

NPI: 30.677.188/0001-78

PMS - CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGAO
Rua Caetano Figueiredo - Nº 100 . Cohab II
Sobral - Ce

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒



PAGO 14/06/2022
COM RECURSO DO PMDE

Adriella Ponte
ORDENADOR DE DESPESAS

AM INFORMATICA E TREINAMENTOS
Rua,70 Nº, 767 CEP: 61.814-300 - Pacatuba - CE - Brasil

Comp.	Banco	Agência	CI	Con	CZ	Serie	Cheque	Ca
018	104	0554	5	03001458-0	2	AAA	900554	4
018	104	0554	5	03001458-0	2	AAA	900554	4

Pague por este cheque a quantia de nove mil e seiscentos reais e centavos acima

A.M. Informática e serviços LTDA ou à sua ordem

CAIXA Fevereiro, 14 de junho de 20 22

Priscilla Conceição Ponte Araújo

CONS ESC ESCOLA PAULO ARAGAO

CNPJ 01.901.368/0001-93

Roberta Maria Gomes de Menezes CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2004

900554 018 104 0554 2 03001458-0 2 AAA 900554 4

⑆10405540⑆ 0189005545⑆ 600300145802⑆

CAIXA

Cad. Ag. _____

Nº da Conta de Depósito _____

JJ 055400383426-4

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐

ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒

14.06.2022

Manuel de Deus Marques

ASSINATURA

PAGO 14/06/2022

COM RECURSO DO PMDE

Priscilla Ponte

ORDENADOR DE DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte AM INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA		CPF/CNPJ 30.677.188/0001-78	
Endereço RUA 70 Nº 767 B		Bairro JEREISSATI II	
Cidade PACATUBA	UF CE	CEP 61.814-300	

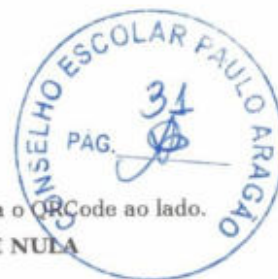
Cumprindo a solicitação de débitos de IPTU, ITBI, ISS (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), alvará (TLF - Taxa de localização e funcionamento) e dívida ativa municipal, ao despacho exaradado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da secretaria de finanças do município de inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas, certifico para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e para constar foi lavrada esta certidão.

PACATUBA, 12 de Abril de 2022



Verifique a validade desta certidão em
<https://sam.pacatuba.gerentemunicipal.com.br/validaCertidaoDeDebitos/KleToEIJfrvsy7CI> ou leia o QRCode ao lado.

Válido até 90 dias a partir da data de expedição, apresentada RASURA a CERTIDÃO É NULA





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202211870427

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 067657800
CNPJ / CPF: 30677188000178
RAZÃO SOCIAL: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 08/06/2022 ÀS 11:12:44
VÁLIDA ATÉ 07/08/2022**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.677.188/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:00 do dia 07/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2022.

Código de controle da certidão: **EDBA.DF8F.37F5.71B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.677.188/0001-78

Certidão nº: 17100985/2022

Expedição: 30/05/2022, às 08:42:32

Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.677.188/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.677.188/0001-78
Razão Social: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Endereço: R 70 767 CASA B / SENADOR CARLOS JERE / PACATUBA / CE / 61814-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2022 a 16/06/2022

Certificação Número: 2022051802265962149891

Informação obtida em 30/05/2022 08:40:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/02835 - PROCESSO Nº: P1860562022
 ÓRGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGÃO
RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DE COTAÇÃO
 SITUAÇÃO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA: Finalizada

Itens avulsos

Descrição do Item	Vencedor	Quant.	Valor Estm. R\$	Total Estm. R\$	Valor Contr. R\$	Total Contr. R\$	Economia R\$	Economia %
1 - ACIDO, MURIATICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA, LIMPEZA DE VASOS SANITARIOS, DESOBSTRUCAO DE ESGOTOS, FRASCO 1000.0 MILILITROS-Marca: otimo brilho Situacao: Declarado vencedor	MARIA ELIANE PEREIRA	50,00	2,3278	116,39	1,5000	75,00	41,3900	35,56 %
2 - ALCOOL, GEL, ASSEPSIA DAS MAOS, COMPOSICAO: CARBOMER, GLICERINA, AGUA, COMPONENTE ATIVO: ALCOOL ETILICO (ETANOL) 70 % EM MASSA (GRAU INPM), INCOLOR, ODORE CARACTERISTICO, VISCOSIDADE MINIMA: 8000 CP (25 °C), PH ENTRE 6,5 E 7,5, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, CONFORME RDC ANVISA N° 46, 20/2/2002, REGISTRO ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS-Marca: limpemax Situacao: Declarado vencedor	MARIA ELIANE PEREIRA	40,00	35,8333	1433,33	32,0000	1280,00	153,3320	10,70 %
3 - ALCOOL, ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70° INPM, ANTISSEPTICO, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, BOMBONA 5.0 LITROS-Marca: ECONOMICO Situacao: Declarado vencedor	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	40,00	27,9367	1117,47	25,0000	1000,00	117,4680	10,51 %
4 - BALDE, PLASTICO, 20 LITROS, ALTA RESISTENCIA, ALCA METALICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE-Marca: lumar Situacao: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	10,00	13,3333	133,33	12,0000	120,00	13,3330	10,00 %
5 - DESINFETANTE, LIQUIDO, PARA DESINFECACAO E ODORIZACAO DE VASOS SANITARIOS, PAREDES E PISOS, A BASE DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, TENSOATIVOS NAO IONICOS, SOLUBILIZANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, CORANTE, ESSENCIA E AGUA, DILUICAO 1 PARA 20 LITROS DE AGUA, FRAGRANCIA LAVANDA, FLORAL OU LIMAO, APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO, ROTULO LEGIVEL COM DESCRICAO DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, VOLUME, RESPONSABILIDADE TECNICA E REGISTRO NA ANVISA/MS, AVULSO 1.0 LITRO-Marca: economico Situacao: Declarado vencedor	MARIA ELIANE PEREIRA	240,00	2,1667	520,01	1,3000	312,00	208,0080	40,00 %
6 - DESINFETANTE, LIQUIDO, NEUTRO PRONTO PARA USO, PRINCIPIO ATIVO: CLOROX, COM CONTEUDO DE CADEIA LINEAR BIODEGRADAVEL, COM CONSERVANTES, CONSERVANTES, ESTABILIZANTES, CONSERVANTES, PH 6.5 - 7.5, VISCOSIDADE DE COPO FORD 4. 25° C 60 - 180 Situacao: Declarado vencedor	CLEIDE GOMES MARTINS	240,00	1,3600	326,40	1,2900	309,60	16,8000	5,15 %

SEGUNDOS, TEOR MINIMO DE MATERIA ATIVA 12% EM MASSA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, NOTIFICACAO ANVISA, FRASCO 500.0 MILILITROS-Marca: fc		240,00	1,3600	326,40	1,2900	309,60	16,8000	5,15 %
Situacao: Declarado vendedor	7 - ESPONJA PARA LIMPEZA, DUPLA FACE, MULTITUSO, PACOTE 3.0 UNIDADES-Marca: jetoisa	300,00	1,0786	323,58	1,0700	321,00	2,5800	0,80 %
Situacao: Declarado vendedor	8 - FLANELA, 100% ALGODAO, DIMENSÕES MINIMAS 38 X 58 CM, PESO MINIMO 30 GR, BORDAS OVERLOCKEADAS LINHAS DE ALGODAO, USO GERAL, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: polpo	200,00	1,2689	253,78	1,2600	252,00	1,7800	0,70 %
Situacao: Declarado vendedor	9 - PA DE LIXO, CABO LONGO EM MADEIRA COM PONTA ROSQUEAVEL, PLASTICO RESISTENTE, DIMENSAO APROXIMADA 76CM X 27CM, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: cristal	20,00	4,2633	85,27	4,2633	85,27	0,0000	0,00 %
Situacao: Declarado vendedor	10 - ESPONJA PARA LIMPEZA, LA DE ACO, CARBONO ABRASIVO, PACOTE 8.0 UNIDADES-Marca: assolan	170,00	1,1833	201,16	1,0900	185,30	15,8610	7,88 %
Situacao: Declarado vendedor	11 - PANO DE CHAO, FLANELADO, 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS E ACABAMENTOS OVERLOCK, PACOTE 3.0 UNIDADES-Marca: algo bom	100,00	5,1359	513,59	5,1359	513,59	0,0000	0,00 %
Situacao: Declarado vendedor	12 - PAPEL HIGIENICO, BRANCA, SEM PIGMENTOS, 100% FIBRAS CELULOSICAS, FOLHAS SIMPLES, PICOTADO, MACIO, ISENTO DE RESIDUOS TOXICOS, INODOROS, ALTA QUALIDADE, 10CM X 30M, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE 8.0 UNIDADE-Marca: pimpo	250,00	3,7689	942,22	3,0000	750,00	192,2250	20,40 %
Situacao: Declarado vendedor	13 - RODO, DIMENSAO RODO 50CM, CABO 1,20M, BASE EM BORRACHA PRETA, RESISTENTE, CABO MADEIRA REVESTIMENTO IMPERMEAVEL OU METAL, PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL, LAMINA BORI-ACHA, AVULSO 1.0 UNIDADE-Marca: VWACE	20,00	4,8122	96,24	4,8122	96,24	0,0000	0,00 %
Situacao: Declarado vendedor	14 - SABAO, PO, TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, AGUA, CORANTE, AGENTES QUELANTES E SEQUESTRANTES, BRANQUEADOR OPTICO, REGISTRO OU NOTIF CACAO ANVISA, E VIBALAGEM 500.0 GRAMAS-Marca: absoluto	250,00	1,4411	360,28	1,4000	350,00	10,2750	2,85 %
Situacao: Declarado vendedor	15 - SABAO, LIQUIDO, CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA DE PISO, A BASE DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, SOLUBILIZANTE, SEQUESTRANTE SAIS INORGANICOS, ACONDICIONADO RECIPIENTE PLASTICO RESISTENTE, TAMPA COM VEDACAO, LACRE DE SEGURANCA, BOMBONA 5.0 LITROS-Marca: brilho	170,00	9,2667	1575,34	9,0000	1530,00	45,3390	2,88 %
Situacao: Declarado vendedor	16 - SACO PARA LIXO, PLASTICO REFORCADO, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, ABNT NBR 9190/9191/13055/13056, PACOTE 10.0 UNIDADE-Marca: ECONOMICO	160,00	3,9933	718,79	3,0000	540,00	173,7940	24,87 %
Situacao: Declarado vendedor	17 - SACO PARA LIXO, PLASTICO, RESINA TERMOPLASTICA VIRGEM OU RECICLADA, PRETA, CLASSE 1, ACONDICIONAMENTO RESIDUOS DOMICILIARES NAO PASSIVEL DE SEPARACAO, 60 LITROS, 55CM, 74CM,	15,00	8,8078	132,12	8,0000	120,00	12,1170	9,17 %





Sobral
Prefeitura Municipal

COTAÇÃO ELETRÔNICA: 2022/02035 - PROCESSO Nº: P1860562022

ORGÃO PROMOTOR: PMS - CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGAO - CNPJ: 01.901.368/0001-93

ORDEN DE COMPRA/SERVIÇO Nº 17540/2022

Fornecedor:		M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	CNPJ/CPT:	15.368.126/0001-90	
Endereço:		Rua MOZART PINTO, n 165 - CENTRO, Canindé - CE, 62.700-000	FONE/FAX:	8533432044	
COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1280547	3	ALCOOL, ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70º INPM, ANTISSEPTICO, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA, DOMODONA 5,0 LITROS - Obs.: MARCA: ECONOMICO	40,00	25,0000	1.000,00
175404	25	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MINIMAS 22 X 20,5 CM, INTERFOLHA, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, INODORO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, LAUDO TECNICO, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, CAIXA 2400,0 FOLHA - Obs.: MARCA: LIZ	30,00	19,0000	570,00
TOTAL DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO:					1.570,00

Dotação Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGAO

OBS: OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO SÃO ORIGINÁRIOS DAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS INFORMADAS NO TERMO DE PARTICIPAÇÃO DESTA COTAÇÃO

PARA USO DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO

PMS - CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGAO	Data de emissão: 23/03/2022
MANUEL DE SENA MARQUES Gestor de Compras	<i>Manuel de Sena Marques</i> (carimbo e assinatura) <i>Arriella Conceição Ponte Louzada</i>

AVISO IMPORTANTE AO FORNECEDOR:

ESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO FOI EMITIDA DE ACORDO COM O TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20220003, DEVENDO O FORNECEDOR ENTREGAR OS ITENS/PRESTAR OS SERVIÇOS NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES NELE EXPRESSOS, EM CUMPRIMENTO DOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Observações:

PARA USO DO FORNECEDOR

M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	DATA: ____/____/____
FAÇO-ME CIENTE DESTA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO, A QUAL ESTÁ DE ACORDO COM A COTAÇÃO ELETRÔNICA REFERIDA ACIMA.	(carimbo e assinatura)
OBS: PRIMEIRA VIA PARA O FORNECEDOR/SEGUNDA VIA PARA O ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO.	



M & M ANDRADE COMERCIO
VAREJISTA DE PRODUTOS DE

PAPELARIA EI

R MOZART PINTO, 165 - CENTRO -
CANINDE - CE - CEP: 62700-000

Fone: (85)3343-2044

SAOFRANCISCODIST@BOL.COM.BR

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 000.001.454

Série 001

Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2322 0515 3681 2600 0190 5500 1000 0014 5412 1283 1042

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

323220028464744 11/05/2022 13:05:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL

065989562

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

15.368.126/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGAO

CNPJ / CPF

01.901.368/0001-93

DATA DA EMISSÃO

11/05/2022

ENDEREÇO

RUA AFRICA, 0

BAIRRO / DISTRITO

SINHA SABOIA

CEP

62050-480

DATA DA SAÍDA

11/05/2022

MUNICÍPIO

SOBRAL

UF

CE

TELEFONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

12:56:52

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS (Fonte: IBPT/CE)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	636,33 (40,53 %)	1.570,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.570,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - REMETENTE

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	* DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
264	ALCOOL, ETILICO HIDRATADO LÍQUIDO 70° INPM, BOMBONA 5.0 LITROS, ECONOMICO	29052910	0103	5102	UN	40,0000	25,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
625	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, CAIXA 2400.0 FOLHA LIZ	39241000	0103	5102	CX	30,0000	19,00	0,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATESTADO DE PRESTADO DE SERVIÇO ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐ ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒ 02/06/2022 Manuel de Jesus Marques ASSINATURA PAGO 02/06/2022 COM RECURSO DO PMDE Lucilla Pont DEPENADOR DE DESPESAS														

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
BRADESCO AGENCIA 56099/7 C/C 2568-2

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI
Tributos Aproximados - Nacional: R\$ 226,73 (14,44%) - Estadual: R\$ 409,60 (26,09%) - Fonte: IBPT/CE

RESERVADO AO FISCO



DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 11/05/2022 13:05:28

Emitido por Free NFe - www.freeNfe.com.br



**RÁPIDO DISTRIBUIDORA
SÃO FRANCISCO**

CNPJ: 15.368.126/0001-90
RÁPIDO DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO
Rua Mozart Pinto, 165 - Centro - Canindé - CE

INFORMÁTICA, material
escolar, escritório,
suprimentos, móveis
para escritório e
equipamentos em geral.
FONE: (85) 3343-2044

RECIBO

R\$ 1.570,00

Recebi(emos) do(a) Sr.(a) Conselheiro Escelar Paulo
do Aragão

a importância de flum mil, quinhentos e
setenta reais

Referente a pagamento da RF-6 2054

Pelo que firmo(amos) o presente recibo para os devidos fins e efeitos legais.

Canindé, _____ de _____ de _____

CNPJ: 15.368.126/0001-90
M & ANDRADE COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS E PAPELARIA LTDA - ME
RÁPIDO DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO - 3343-2044

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐
ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒

02.06.2022
Manuel de Sousa Marques

**PAGO 02/06/2022
COM RECURSO DO PMDE**

Lucilla Ponte
CONSEADOR DE DESPESAS



Comp.	Banco	Agência	CI	Conta	C2	Série	Cheque n°	C3	RS
018	104	0554	5	003001458-0	2	AAA	900526	9	#5.570,00#
Pague por este cheque a quantia de <u>Quin mil quinhentos e setenta reais</u> e centavos acima									
M.M. Andrade Comércio Varejista de Produtos de Papelaria End. à sua ordem									
CAIXA									
Sobral, 02 de junho de 2022									
Ariella Conceição Pontê Lacerda									
CONS ESC ESCOLA PAULO ARAGAO									
CNPJ 01.901.368/0001-93									
Nadia Maria Torres de Menezes									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2004									
SOBREL RUA CEL. JOSE SABOIA, 300 CENTRO - SOBRAL - CE CONFECÇÃO: 02/22									
10405545 0139005265 600300145802									

CAIXA

JJ 055400380762-3

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO ☐
 ATESTO QUE O MATERIAL FOI RECEBIDO ☒

02.06.2022
 Manuel de Sena Marques

PAGO 02/06/2022
 COM RECURSO DO PMDE

ORDENADOR DE DESPESAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
SETOR DE ARRECADAÇÃO/PMC
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA

Nº 0000000346

Razão Social

M & M ANDRADE COM VAR DE PROD DE PAPELARIA EIRELI-ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000001013

C.N.P.J.: 15368126000190

Bairro

CENTRO

CEP

62700000

Localizado RUA MOZART PINTO, 165 - - CANINDÉ-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

20849 - M & M ANDRADE COM VAR DE PROD DE PAPELARIA EIRELI-ME

Endereço

RUA MOZART PINTO, 165

CENTRO CANINDÉ-CE CEP: 62.700-000

No. Requerimento

0000000346/2022

Documento

C.N.P.J.: 15.368.126/0001-90

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a mesma. A Prefeitura Municipal de Canindé se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

CANINDE-CE, 10 DE MAIO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 08/07/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000000346





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202209703802

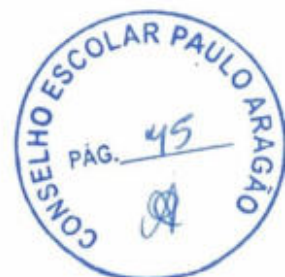
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 065989562
CNPJ / CPF: 15368126000190
RAZÃO SOCIAL: M&M ANDRADE COMERC VAREJISTA DE PROD DE PAPELARIA EIRELI ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 10/05/2022 ÀS 14:03:23
VÁLIDA ATÉ 09/07/2022**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 15.368.126/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:57:41 do dia 10/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/09/2022.

Código de controle da certidão: **E707.4CB9.A86E.BD20**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.368.126/0001-90

Certidão nº: 747150/2022

Expedição: 11/01/2022, às 16:44:58

Validade: 09/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.368.126/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.368.126/0001-90

Razão Social: MM ANDRADE COM VAREJISTA DE PROD DE PAPELARIA EIRELI ME

Endereço: RUA MOZART PINTO 165 / CENTRO / CANINDE / CE / 62700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/05/2022 a 19/06/2022

Certificação Número: 2022052101311806745309

Informação obtida em 27/05/2022 15:52:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2022 – ESCOLA PAULO ARAGÃO
PROCESSO Nº P186056/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA PAULO ARAGÃO E A EMPRESA M&M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.368/0001-93, com sede na Rua Caetano Figueiredo, Nº 100, COHAB II, CEP. 62.050-650, Sobral/CE, representado neste ato pelo Sra. Ariella Conceição Ponte Loliola, inscrito no RG sob o nº 99002045728, CPF nº 935.649.963-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Barreto de Lima, 1413, Bairro Antônio Carlos Belchior, CEP: 62053770, Sobral/CE doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M&M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.368.126/0001-90**, com sede na RUA MOZART PINTO, n 165, - CENTRO Canindé – CE, CEP. 62.700-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Luís dos Santos Almeida, inscrito no RG sob o nº 2006098139436 e CPF nº 079.452.543-14, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/03341 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/02835 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALCOOL, ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70º INPM, ANTISSEPTICO, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO	BOMBONA 5.0 LITROS	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

	OU NOTIFICACAO NA ANVISA, - Obs: . MARCA: ECONOMICO				
02	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MINIMAS 22 X 20,5 CM, INTERFOLHA, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, INODORO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, LAUDO TECNICO, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, - Obs: MARCA: LIZ	CAIXA 2400.0 FOLHA	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$					R\$ 1.570,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 1.570,00 (Hum mil e quinhentos e setenta reais.)** a ser pago com recursos da Escola Paulo Aragão, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Conta: 003001458-0
Agência: 0554
Operação: 003
Conselho: Conselho Escolar Paulo Aragão

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Paulo Aragão, localizado na Rua Caetano Figueiredo, N° 100, COHAB II, CEP. 62.050-650, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do Conselho Escolar Paulo Aragão e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

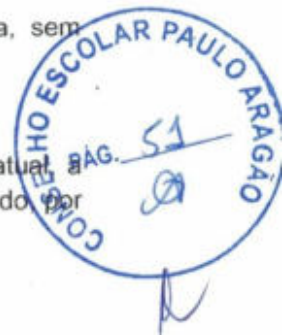
6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido por





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguidos





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Núbia Rodrigues Rocha de Paula, Coordenadora da Escola, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 01 de Abril de 2022.

Ariella Conceição Ponte Loiola
ARIELLA CONCEIÇÃO PONTE LOIOLA
DIRETORA DA ESCOLA

CNPJ: 15.368.126/0001-90
M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS E PAPELARIA LTDA - ME
RUA DA CONSTITUICAO, 1000 - SAO FRANCISCO - 2242-2044

Francisco Luis dos Santos Almeida
FRANCISCO LUIS DOS SANTOS ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Antonio Edmundo Sousa de Alencar
CPF: 063.111.573-06

2. CONCEIÇÃO DE MARIA CASTRO DE ARAGÃO
CPF: 037.994.113-99





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

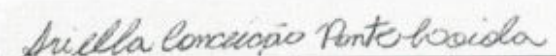
- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

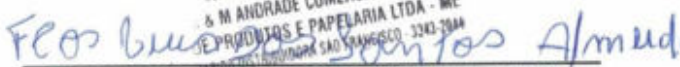
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 01 de Abril de 2022.


ARIELLA CONCEIÇÃO PONTE LOIOLA
DIRETORA DA ESCOLA


FRANCISCO LUIS DOS SANTOS ALMEIDA
CONTRATADA

INJ. 15.368.126/0001-90
& M ANDRADE COMERCIO VAREGISTA
E PRODUTOS E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ 08.782.800/0001-90 - SÃO FRANCISCO - 3340-7844

TESTEMUNHAS:

1. Antônio Edmundo Sousa de Azevedo
CPF: 063.111.573-06

2. CONCEIÇÃO DE MARIA CASTRO DE ARAGÃO
CPF: 037.994.113-99





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2022 – ESCOLA PAULO ARAGÃO
PROCESSO Nº P186056/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA PAULO ARAGÃO E A EMPRESA M&M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.368/0001-93, com sede na Rua Caetano Figueiredo, Nº 100, COHAB II, CEP. 62.050-650, Sobral/CE, representado neste ato pelo Sra. Ariella Conceição Ponte Loiola, inscrito no RG sob o nº 99002045728, CPF nº 935.649.963-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Barreto de Lima, 1413, Bairro Antônio Carlos Belchior, CEP: 62053770, Sobral/CE doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M&M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.368.126/0001-90**, com sede na RUA MOZART PINTO, n 165, - CENTRO Canindé – CE, CEP. 62.700-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Luís dos Santos Almeida, inscrito no RG sob o nº 2006098139436 e CPF nº 079.452.543-14, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/03341 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/02835 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALCOOL, ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70º INPM, ANTISSEPTICO, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO	BOMBONA 5.0 LITROS	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

	OU NOTIFICACAO NA ANVISA, - Obs: . MARCA: ECONOMICO				
02	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MINIMAS 22 X 20,5 CM, INTERFOLHA, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, INODORO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, LAUDO TECNICO, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, - Obs: MARCA: LIZ	CAIXA 2400.0 FOLHA	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$				R\$ 1.570,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 1.570,00 (Hum mil e quinhentos e setenta reais.)** a ser pago com recursos da Escola Paulo Aragão, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Conta: 003001458-0
Agência: 0554
Operação: 003
Conselho: Conselho Escolar Paulo Aragão

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Paulo Aragão, localizado na Rua Caetano Figueiredo, N° 100, COHAB II, CEP. 62.050-650, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do Conselho Escolar Paulo Aragão e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratada a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Núbia Rodrigues Rocha de Paula, Coordenadora da Escola, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

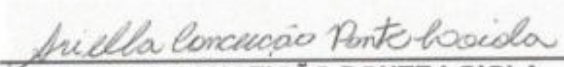
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 01 de Abril de 2022.

CNPJ: 16.368.128/0001-90
M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA
DE PRODUTOS E PAPELARIA LTDA - ME
RAPIDO DISTRIBUICAO FRANCISCO - 3343-2044


ARIELLA CONCEIÇÃO PONTE LOIOLA
DIRETORA DA ESCOLA

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Antonio Edmundo Sousa da Abreu
CPF: 063.111.573-06

2. CONCEIÇÃO DE MARIA CASTRO DE ARAGÃO
CPF: 037.994.113-99





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2022 – ESCOLA PAULO ARAGÃO
PROCESSO Nº P186056/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA PAULO ARAGÃO E A EMPRESA M&M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARA.

O CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.368/0001-93, com sede na Rua Caetano Figueiredo, Nº 100, COHAB II, CEP. 62.050-650, Sobral/CE, representado neste ato pelo Sra. Ariella Conceição Ponte Loida, inscrito no RG sob o nº 99002045728, CPF nº 935.649.963-20, residente e domiciliado na Rua Joaquim Barreto de Lima, 1413, Bairro Antônio Carlos Belchior, CEP: 62053770, Sobral/CE doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M&M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.368.126/0001-90**, com sede na RUA MOZART PINTO, n 165, - CENTRO Canindé – CE, CEP. 62.700-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco Luís dos Santos Almeida, inscrito no RG sob o nº 2006098139436 e CPF nº 079.452.543-14, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, oriunda da Cotação Eletrônica nº 2022/03341 e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/02835 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, bem como na tabela abaixo:

2.2. Este objeto será realizado através de Cotação Eletrônica, conforme disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, bem como o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser fornecido de forma PARCELADA.

2.3 Dos Itens contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALCOOL, ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70º INPM, ANTISSEPTICO, USO DOMESTICO EM GERAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO	BOMBONA 5.0 LITROS	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

	OU NOTIFICACAO NA ANVISA, - Obs: . MARCA: ECONOMICO				
02	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDIDAS MINIMAS 22 X 20,5 CM, INTERFOLHA, 2 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, INODORO EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, LAUDO TECNICO, FICHA TECNICA DO PRODUTO, RELATORIO DE ENSAIO MICROBIOLOGICO EMITIDO POR LABORATORIO, - Obs: MARCA: LIZ	CAIXA 2400.0 FOLHA	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$				R\$ 1.570,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 1.570,00 (Hum mil e quinhentos e setenta reais.)** a ser pago com recursos da Escola Paulo Aragão, conforme contas bancárias abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal
Conta: 003001458-0
Agência: 0554
Operação: 003
Conselho: Conselho Escolar Paulo Aragão

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir do recebimento da ordem de compra ou outro instrumento hábil, na Escola Paulo Aragão, localizado na Rua Caetano Figueiredo, N° 100, COHAB II, CEP. 62.050-650, em Sobral/CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h, de segunda à sexta.

5.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados à ele.

5.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

5.2. Quanto ao recebimento:

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

5.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto deste termo será proveniente dos recursos do Conselho Escolar Paulo Aragão e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante CHEQUE NOMINAL.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

7.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

dia e por ocorrência.

7.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

7.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

7.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

7.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

7.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

7.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa à rescisão do contrato;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

7.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

7.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

7.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

7.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

7.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Núbia Rodrigues Rocha de Paula, Coordenadora da Escola, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL





ESCOLA PAULO ARAGÃO EIEF
paulo.aragao@edu.sobral.ce.gov.br
INEP: 23025433

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sobral-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Sobral (CE), 01 de Abril de 2022.

Ariella Conceição Ponte Loiola

ARIELLA CONCEIÇÃO PONTE LOIOLA
DIRETORA DA ESCOLA

NPJ: 16.368.126/0001-90

M. A. M. ANDRADE COMERCIO VAREGISTA

DE PRODUTOS E PAPELARIA LTDA - ME

REMPD 02/19/2019 SÃO FRANCISCO - 31/03/2014

Francisco Luis dos Santos Almeida

FRANCISCO LUIS DOS SANTOS ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Antonio Edmundo Sousa de Almeida*
CPF: 063.111.573-06

2. *CONCEIÇÃO DE MARIA CASTRO DE ARAGÃO*
CPF: 037.994.113-99



deste Contrato é de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), a ser pago com recursos da ETI JOSÉ PEREGRINO, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5518-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Flamarion Albuquerque Batista, Secretário escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Diego da Silva Alcântara - Contratante e Conceição Martins da Silva - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022 - ESCOLA PAULO ARAGÃO Nº P186056/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo Aragão, inscrita no CNPJ nº 01.901.368/0001-93. CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS - ME, inscrita no CNPJ nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/02835 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender às necessidades básicas da ESCOLA PAULO ARAGÃO, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 5.876,59 (cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), a ser pago com recursos da Escola Paulo Aragão, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 003001458-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Núbia Rodrigues Rocha de Paula, Coordenadora escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Ariella Conceição Ponte Loliola - Contratante e Cleide Gomes Martins - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022 - ESCOLA PAULO ARAGÃO Nº P186056/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo Aragão, inscrita no CNPJ nº 01.901.368/0001-93. CONTRATADA: Empresa M&M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.368.126/0001-90. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/02835 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender às necessidades básicas da ESCOLA PAULO ARAGÃO, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1570,00 (um mil e quinhentos e setenta reais), a ser pago com recursos da Escola Paulo Aragão, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 003001458-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Núbia Rodrigues Rocha de Paula, Coordenadora escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Ariella Conceição Ponte Loliola - Contratante e Francisco Luis dos Santos Almeida - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022 - ESCOLA PAULO ARAGÃO Nº P186056/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo Aragão, inscrita no CNPJ nº 01.901.368/0001-93. CONTRATADA: Empresa MARIA ELIANE PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.303.281/0001-78. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/02835 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender às

necessidades básicas da ESCOLA PAULO ARAGÃO, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.607,13 (dois mil e seiscentos e sete reais e treze centavos), a ser pago com recursos da Escola Paulo Aragão, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 003001458-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Núbia Rodrigues Rocha de Paula, Coordenadora escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Ariella Conceição Ponte Loliola - Contratante e Maria Eliane Pereira - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022 - ESCOLA PAULO ARAGÃO Nº P186056/2022 - CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo Aragão, inscrita no CNPJ nº 01.901.368/0001-93. CONTRATADA: Empresa EDSON GUILHERME DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 07.791.346/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2022/02835 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Limpeza e Produção de Higienização, para atender às necessidades básicas da ESCOLA PAULO ARAGÃO, pagos com os recursos do PMDE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 636,24 (seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos), a ser pago com recursos da Escola Paulo Aragão, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 003001458-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francisca Núbia Rodrigues Rocha de Paula, Coordenadora escolar, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2022. DOS SIGNATÁRIOS: Ariella Conceição Ponte Loliola - Contratante e Edson Guilherme de Oliveira - Contratado.

PORTARIA Nº 063/2022 - SME - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 007/2021 - SME, publicado no DOM nº 1117 de 14 de julho de 2021, bem como o disposto no RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Composição de Banco de Secretários Escolares para atender os Equipamentos da Secretaria Municipal da Educação, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1229 de 22 de dezembro de 2021, com o nome dos candidatos considerados aptos, RESOLVE tornar público o nome da candidata FRANCISCA MARIA DE SOUSA SILVA - Nº DE INSCRIÇÃO 118718 - CLASSIFICAÇÃO 100ª que NÃO COMPARECEU na data designada para entrega da documentação e lotação, conforme Nono Termo de Convocação do Edital 007/2021 - SME, publicado no DOM 1298 de 30 de março de 2022. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de abril de 2022. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal de Educação.

EDITAL Nº 007/2021 - SME - NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 007/2021 - SME, que tem como objeto o "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO QUE TEM COMO FINALIDADE A COMPOSIÇÃO DE BANCO DE SECRETÁRIOS ESCOLARES PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO", bem como o disposto no RESULTADO FINAL do referido processo seletivo, publicado no Diário Oficial do Município nº 1229 de 22 de dezembro de 2021, RESOLVE: Art. 1º. Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada, regulada pelo Edital nº 007/2021 - SME, segundo a ordem de classificação dos candidatos, dispostos no ANEXO I deste termo, para que possam se apresentar para realizar a devida LOTAÇÃO, no dia 06/04, às 09:00h, na Prefeitura Municipal de Educação - Secretaria da Educação (2º andar), localizada à Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral/CE. Art. 2º. Após a lotação, os candidatos deverão apresentar junto à Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas (COGEV/SME), a documentação abaixo relacionada (original e cópia), bem como os dispostos no ANEXO II e III deste termo: a) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II) com firma reconhecida; b) Declaração de bens (ANEXO III) com firma reconhecida; c) Número de conta corrente do Banco



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000004041

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

5206 - CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGAO

Endereço

RUA CAETANO FIGUEIREDO, (ANTIGA RUA AFRI, 0 COHAB I

SINHA SABOIA SOBRAL-CE CEP: 62011-970

No. Requerimento

0000004041/2022

Documento

C.N.P.J.: 01.901.368/0001-93

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.
A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 30 DE MAIO DE 2022

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 27/08/2022

COD. VALIDAÇÃO 0000004041





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202213839608

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 01901368000193
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET POR: [Assinatura]

VÁLIDA ATÉ 02/09/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada em: <https://internet-consultapublica.apps.seraz.ce.gov.br/certidao negativa/consultar?app=validar-2022-governo-estadual>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGÃO**
CNPJ: **01.901.368/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:19:22 do dia 09/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/08/2022.

Código de controle da certidão: **1178.AF8E.4039.6841**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.901.368/0001-93

Certidão nº: 20890701/2022

Expedição: 04/07/2022, às 08:45:48

Validade: 31/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.901.368/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:
Razão Social:
Endereço: // // -

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: a

Certificação Número:

Informação obtida em

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

